

Revogado pelo Ato Normativo nº 23/2013



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 162, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005

O ALMIRANTE-DE-ESQUADRA JOSÉ JULIO PEDROSA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

Fixa o quantitativo de etapas de alimentação para os militares postos à disposição da Justiça Militar da União.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 68, do Decreto nº 4.307, de 18 Jul 02, que regulamentou a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01;

CONSIDERANDO a decisão unânime proferida pelo Conselho de Administração, na Sessão Extraordinária, ocorrida em 06 Ago 01, referente a extensão da concessão de etapas de alimentação aos militares postos à disposição dos Juízos de 1ª Instância desta Justiça Castrense,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 008/04-SEPPE, de 21 de dezembro de 2004,

RESOLVE :

Art. 1º - Fixar os números de **28 (vinte e oito)**, para oficiais, suboficiais, subtenentes e sargentos, e **31 (trinta e uma)**, para cabos, soldados, taifeiros e marinheiros, as **etapas de alimentação** para os militares postos à disposição da Justiça Militar da União, respeitados os valores previstos para os tipos I, II e III do Anexo III, da Portaria nº 6.658-SC/5, do Estado-Maior das Forças Armadas, publicadas no Diário Oficial de 30 Dez 94.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **1º Mai 04**, revogando-se o Ato Normativo nº 130, de 02 Dez 03.

Alte Esq **JOSÉ JULIO PEDROSA**

